



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.719

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1970

**GOVERNADOR DO ESTADO** — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
**VICE-GOVERNADOR** — Dr. JOAO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

PORTARIA N.º 1059  
Do Governo do Estado.

RESOLUÇÕES N.ºs 73 e  
80  
Do Conselho Estadual  
de Educação.

PORTARIAS N.ºs 01 e 02  
Da Campanha de Erradicação da Malária.

PORTARIAS  
Da Universidade Federal do Pará.

ESTATUTOS  
Do Instituto "Maria Goretti".

HASTA PÚBLICA  
Do Cartório do 2.º Ofício do Cível e Comércio.

PROVIMENTO N.º 24  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

ATA DA  
REUNIÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
Da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda. — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas. — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO





Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone : 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral :  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Redator-Chefe, substituto :  
Prof.<sup>a</sup> **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL :	Número avulso . . . 0,35
Anual . . . . . 75,00	Número atrasado
Semestral . . . . 37,50	ao ano, aumenta . . . 0,10
	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICIPIOS	cada centímetro . . . 2,50
Anual . . . . . 85,00	Página de Conta-
Semestral . . . . 42,50	bilidade - preço
	fixo . . . . . 300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Poder Executivo

PORTARIA N. 1059, DE 4 DE  
FEVEREIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE :

Facultar o "ponto", nas Repartições Públicas do Estado nos dias 09 e 10 do mês em curso, com exceção da Secre-

taria de Estado da Fazenda, no que se refere ao dia 09, segunda-feira.

Determino, ainda, que o expediente no dia 11 seja cumprido no horário de 14,00 às 18,00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
(G. — Reg. n. 1193)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Calvino de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monsenhor Azevedo), 60 dias de licença repouso a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. — Reg. n. 1189)

#### DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Targina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. 15 de Novembro), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º de julho a 28 de outubro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. — Reg. n. 1190)

#### DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Normélia Moreira da Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Emilianara Sarmento Ferreira), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de janeiro a 1º de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. — Reg. n. 1180)

#### DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otávia de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Escola Isolada Alcindo Cacela — Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de janeiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo



**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1181)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de dezembro do ano próximo passado a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1182)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Freitas, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Município de Currálinho), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de janeiro a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1183)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Felíciana Gomes Moutinho, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Alto Menino Deus — São Miguel do Guamá), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de janeiro a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1168)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marcionila Barbosa Monteiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Serve na SEDUC), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1169)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Paixão Namias, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro do ano próximo passado a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1170)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Loureiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida Caldas Brito), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de dezembro do ano próximo passado a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1171)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ximene de Pinho, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prado Lopes — Currálinho), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de dezembro do ano próximo passado a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1172)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré do Nascimento Esteves, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo



**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1173)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Mildred de Jesus Ferreira Mendonça**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Sílvio Nascimento — Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença-reposo, a contar de 2 de janeiro a 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1174)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Maria da Consolação Lobato dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Santa Odília), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.7.45 a 10.7.55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1175)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Almair Barbosa Pinheiro**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão de Guajará), 90 dias de licença-reposo a contar de 1º de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1137)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Alia Ephima Moura**, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro do ano próximo passado a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1138)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Benedita Hilma Souza Barros**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Placídia Cardoso), 90 dias de licença-reposo a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1140)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Benedita Gercina Contente Moraes**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Judith G. Leitão — Marabá), 90 dias de licença-reposo a contar de 2 de janeiro a 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1141)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Clarice Coutinho Alves**, ocupante do cargo de Servente, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1147)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Carmelita de Souza Moraes**, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Inácio Magalhães), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de janeiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1148)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:



resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delmira Florência Queiroz, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Mário Chermont), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1151)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Alves Ladeira de Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na Divisão de Inspeção e Orientação), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.5.57 a 7.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1155)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fátima Nazaré Duarte Maciel, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Otávio Meira), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de janeiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1156)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Lima da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.58 a 16.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1160)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Santiago Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar Aristides Santa Rosa), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.50 a 1.8.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1162)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luciana Tavares Barile, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fulgêncio Simões — Alenquer), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de setembro a 9 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1163)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL**

PORTARIA N. 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1970

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

**RESOLVE:**

Conceder (30) dias de férias regulamentares, no período de 10.02 a 11.03.70, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

Oscar Sebastião Vilhena — Servente — exercício de 1968  
Raimundo Antônio Rezen-de Angelim — Linotipista — exercício de 1968.

Mário Batista Garcia — Mecânico — exercício de 1969.

Benedito Pereira da Silva — Pautador — exercício de 1969.

Nicolau Martins Castro — Revisor — exercício de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. ....)

PORTARIA N. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1970

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

**RESOLVE:**

Conceder, (30) dias de férias regulamentares, no período de 15/02 a 16/03/70, exercício de 1970, ao diarista equiparado Benedito Floriano dos Santos, Servente, lotado nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. ....)



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho Estadual de Educação  
RESOLUÇÃO N. 73 - DE 19  
DE NOVEMBRO DE 1969

EMENTA - Transfere para o Colégio São Francisco Xavier, no Município de Abaetetuba, a dotação de NCr\$ 5.875,00 saldo da verba destinada ao Instituto Grão Pará, pela resolução n. 12/67.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13.11.69:

Resolve Promulgar a  
Seguinte Resolução:

Art. 1.º - Por desistência do Instituto Grão Pará fica transferida para o Colégio São Francisco Xavier, no Município de Abaetetuba, a importância de NCr\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), saldo da dotação destinada ao Instituto Grão Pará, da verba do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular - 1967 - rubrica 1 - Construção, Reforma e Recuperação de Prédios Escolares e rubrica 2 - Equipamento Escolar, objeto da resolução n. 12/67, de 14.02.67, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2.º - O saldo acima referido será assim aplicado:

Construção ..... NCr\$ 4.360,00  
Equipamento ..... NCr\$ 1.515,00

Art. 3.º - Esta resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 80 - DE 11  
DE DEZEMBRO DE 1969

EMENTA - Fixa o valor de contribuição dos alunos à Caixa Escolar dos Estabelecimentos de Ensino mantidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará, no ano letivo de 1970

O Presidente do Conselho Estadual de Educação usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

Resolve Promulgar a  
Seguinte Resolução:

Art. 1.º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para contribuição dos alunos à Caixa Escolar dos Estabelecimentos de Ensino mantidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará no ano letivo de 1970:

-alunos do Estabelecimento que renovaram matrícula ..... NCr\$ 5,00  
-alunos novos ..... NCr\$ 15,00

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de dezembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira

Presidente do Conselho

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0060 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Fe-

lonilo Gonçalves Segtowitz, Zelador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Administração de Próprios-DMP, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236-Dia-5.2.70)

PORTARIA N. 0061 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Luiz Honorato dos Santos, Vigia do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Administração de Próprios-DMP, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236-Dia-5.2.70)

PORTARIA N. 0062 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Almir Santos, Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236-Dia-5.2.70)

PORTARIA N. 0063 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL DE 12.07.69,

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Osvaldo Ayres França, Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço de Controle de Implantação e Pavimentação-DCO, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236-Dia-5.2.70)

PORTARIA N. 0064 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL DE 12.07.69,

R E S O L V E:

Determinar que a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Walter da Cunha Rodrigues, Motorista do Quadro Único, lotado na Divisão de Planejamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236-Dia-5.2.70)

PORTARIA N. 0065 - DE 14  
DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO



RIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Auditoria Financeira, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Nataniel Albuquerque Filho, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Nível 15, classe A, do Quadro Único, lotado no Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0066 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Nataniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0067 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Terezinha Freire Holanda, Escriturária do Quadro Único, servindo no Gabinete da Divisão de Recursos Humanos, preste serviço em regime de tempo in-

tegral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0068 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Arthur Martins e Silva, Auditor Contabil do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0069 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, os funcionários Raimunda dos Santos Miranda e Manoel Batista Sales, respectivamente Contabilista e Contínuo do Quadro Único, servindo na Auditoria Financeira, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0070 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que o funcionário José Carlos de Mendonça Nunes, na qualidade de Chefe do Serviço de Mecanização—DF, deste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0071 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Raimunda Yolanda da Rocha Pereira, Escriturária do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotada na Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade—DF, ora à disposição da Divisão de Controle de Obras, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelece as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0072 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Zeneide Figueiredo da Silva, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Divisão de Planejamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelece as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0073 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Pedro Medeiros e Silva, Contínuo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no Gabinete da Divisão de Controle de Obras, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelece as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0074 — DE 14 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe



confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Waldemar Ferreira Lima, Motorista do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na Secção de Asfalto e Concreto, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e ..... 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0075 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Antônio Pereira Dias, Oficial Administrativo do Quadro Unico, ora à disposição do Gabinete da Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. .... 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0076 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, os funcionários abaixo enumerados lotados na 2ª. Divisão Regional, prestem serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 616/64 e 728/67—CRE.

1 — Mariano Lima Rodrigues — Sub-Assessor Administrativo.

2 — Raimundo Felício Filho — Oficial Administrativo.

3 — Afonso Maria de Ligorio de Araújo Cavalcante — Oficial Administrativo.

4 — Salvador da Costa Nunes — Oficial Administrativo.

5 — João Sandres de Oliveira — Mecânico QU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0077 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Antero Maria de Barros, Operador de segunda classe da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação feita pela Chefia da referida Divisão Regional a esta Diretoria Geral, assunto de que trata o processo interno n. .... 004/70—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0078 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Apon-tador, Referência 4, os servidores Alcide de Almeida Miranda e Antonio Ribamar Lima Ferreira, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo n. .... 0004/70—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0079 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Motorista, Referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores Oscarino Monteiro da Silva e Raimundo Costa Batista, Mecânico de 3a. Classe da Primeira Divisão Regional, considerando possuírem a habilitação profissional de direito e já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 004/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—5.2.70)

**PORTARIA N. 0080 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Motorista, Referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Gomes Sobrinho, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já virem exercendo essa função, conforme trata o processo n. 0004/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0081 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Apon-tador, Referência 4, o servidor Francisco Rodrigues de Sousa, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Chefia da referida Divisão Regional, assunto de que trata o processo interno n. 0004/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0082 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, Referência 10, o servidor Antônio Carneiro de Menezes, Auxiliar de Operador de 2ª.—DR, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia FA-01, considerando possuir habilitação profissional para o exercício da função, conforme exposição de motivos feita a esta Diretoria Geral, pelo Crefe da 1a.—DR, assunto de que trata o processo 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)



**PORTARIA N. 0083 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Ajudante de Artífice, referência 3, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, os servidores Elói dos Santos Marques, Ildelfonso Torres Bandeira, Malaciquias Rodrigues dos Santos e Raimundo Wilson Assis dos Santos, braços da 2a.—DR, presentemente servindo na 1a.—DR, considerando a exposição de motivo feita a esta Diretoria Geral pelo Chefe da 1a.—DR, assunto de que trata o processo n. 0093/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0084 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, os servidores Francisco Farias Neto, Inácio Cândido da Silva Filho, João Pereira de Menezes, Manoel Nilson dos Santos, Manoel Fernão de Oliveira, Raimundo Ferreira de Oliveira, Raimundo Matos da Costa e Sebastião Silva Sousa, braços da 2a.—DR servindo na PA-01, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0085 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Aponador, referência 4, os servidores José Matos Borges, Pedro Paulo Kelém, braços da 2a. Divisão Regional, presentemente, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-01, considerando já virem exercendo essa função conforme trata o processo n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0086 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na Primeira Classe de sua função o servidor Manoel Ribeiro da Silva (A), Operador de Máquinas da Segunda Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-01, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0087 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função da Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor

Pompilho Carlos Vieira, Auxiliar de Operador da Segunda Divisão Regional servindo nas obras de construção da Rodovia PA-01, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo interno n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0088 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Raimundo Sousa de Oliveira, Operador de Máquinas de Segunda Classe da Segunda Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-01, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0089 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe o servidor Raimundo da Conceição Barbosa, Auxiliar de Operador da Segunda Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-01, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo n. 0003/70—1a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0090 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, os funcionários abaixo enumerados, presentemente servindo da Rodovia PA-70, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento):

- 1 — Arlindo Bezerra — Escriturário.
- 2 — Izidoro da Silva Ferreira — Escriturário.
- 3 — Pedro Buna Lima — Escriturário.
- 4 — Rosemiro Ferreira dos Santos — Mecânico Especializado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0091 — DE 15 DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, os funcionários Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo e João Antônio Teixeira da Costa, Engenheiros do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que estabelece as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0092 — DE 15  
DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, os servidores abaixo enumerados, presentemente servindo na Rodovia PA-70, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento):

- 1 — Artino Carneiro Brasil — Aux. de Engenheiro — PO.
- 2 — Cróspio Sebastião Sodré — Topógrafo—PO
- 3 — Expedito José Nunes de Oliveira — Laboratorista —PO
- 4 — Luiz de Jesus Botelho de Oliveira — Desenhista—PO
- 5 — Manoel de Jesus Palheta Araújo — Topógrafo—PO
- 6 — Raimundo Caboclo de Miranda — Topógrafo—PO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0093 — DE 15  
DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, a contar de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, os servidores Marcelo Luiz Gondim Feres e Osmar da Silva Ramos, Engenheiros variável da Rodovia PA-70, prestem serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100% (cem por cento) de acordo com o que estabelece as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0094 — DE 15  
DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, o servidor Antônio Rodrigues da Costa, Almojarife variável, servindo na Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**PORTARIA N. 0095 — DE 16  
DE JANEIRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o Decreto Estadual n. 6.727, de 8 de julho de 1969 e Regimento Interno do DER-PA, o doutor Paulo Brito Chermont, Advogado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente Jurídico da segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de janeiro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 236—Dia—3.2.70)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA**

**PORTARIA N. 62/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 12063/69, oriundo da Escola de Química,

**Resolve:**

Autorizar o afastamento de José Carlos Sampaio Filho, Auxiliar de Ensino Contratado, com exercício na Escola Superior de Química desta Universidade, no período de vinte e seis (26) de janeiro a seis (6) de fevereiro do corrente ano, para participar do II Curso de Cromatografia, a realizar-se em Curitiba-Paraná, cabendo-lhe doze (12) diárias no valor de NCr\$ 46,80 (quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos) a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de janeiro de 1970.

Prof. Dr. José Marcelino  
Cardoso Pingarilho  
Membro mais antigo do  
Cons. Univ., em exercício

(Ext. Reg. n. 280 — Dia

5—2—970)

**PORTARIA N. 63/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 12064/69, oriundo da Escola de Química,

**Resolve:**

Autorizar o afastamento de Júlio dos Santos Ribeiro, Professor Assistente, nível 20, com exercício na Escola Superior de Química, desta Universidade, no período de vinte e seis (26) de janeiro a seis (6) de fevereiro do corrente ano, para participar do II Curso de Cromatografia, a realizar-se em Curitiba-Paraná, cabendo-lhe doze (12) diárias no valor de NCr\$ 46,80 (quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos) a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de janeiro de 1970.

Prof. Dr. José Marcelino  
Cardoso Pingarilho  
Membro mais antigo do  
Cons. Univ., em exercício

(Ext. Reg. n. 280 — Dia

5—2—970)



**ESTATUTOS DO INSTITUTO "MARIA GORETTI"**

Vila Mãe do Rio (Km. 48 B.R. 14), Irituia, Estado do Pará

**DENOMINAÇÃO** — Instituto "Maria Goretti"

**SEDE** — Vila Mãe do Rio (Km. 48 B.R.14), Irituia, Estado do Pará.

**FINS** — Instrução, iniciação agrícola, educação no interior do Pará, assistência a menores, infância.

**REPRESENTAÇÃO** — Será representado pela sua Diretora e pela Superiora Geral da Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha, que nos artigos seguintes será denominada simplesmente Superiora Geral.

**DURAÇÃO** — Tempo indeterminado.

**REFORMA DOS ESTATUTOS** — A critério da Diretoria com a aprovação do Conselho da Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha.

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**Denominação — Sede — Fôro Finalidades**

Art. 10. — O Instituto "Maria Goretti" na Vila Mãe do Rio (Km. 48 da B. R. 14) Irituia, Estado do Pará, é entidade de a cargo das Missionárias de Santa Teresinha, com Personalidade Jurídica Própria e responsabilidade própria, exercendo suas atividades no prédio de igual nome e de propriedade das Missionárias de Santa Teresinha, que têm sua sede em Bragança, Estado do Pará.

Art. 20. — O Instituto "Maria Goretti" tem sua sede na Vila Mãe do Rio (Km. 48 da B. R. 14), Município de Irituia, Estado do Pará.

Art. 30. — Toda documentação para recebimento de verba dos poderes públicos, federal, estadual e municipal deverá ser feita em nome do Instituto "Maria Goretti".

Art. 40. — A diretoria providenciará o mais cedo possível para o cadastro da entidade no Instituto Nacional de Serviço Social.

Art. 50. — O Instituto "Maria Goretti" destina-se a manter, na medida do possível:

a) O jardim de Infância.

b) Curso primário; curso suplementar para todo rapaz ou

moça que não tiver completado a 5a. série primária.

c) Cursos de prendas domésticas.

d) Quando possível, curso secundário e curso de iniciação agrícola, quer no ensino técnico como na aprendizagem prática.

Art. 60. — O Instituto "Maria Goretti" adotará os programas de ensino e regulamentos dos Grupos Escolares do Estado, procurará também boa educação, preparar os alunos para a vida familiar e social; e ainda, oferecer os confortos e as energias que a religião e só ela pode dar.

Art. 70. — O mesmo Instituto reserva-se o direito de afastar os alunos que por indisciplina ou por maus conselhos ou por escândalos constituírem perigo moral para os outros.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**Do Patrimônio Social e Manutenção**

Art. 80. — O Patrimônio do Instituto é constituído: pelos dois prédios, pelos aparelhamentos e móveis dos mesmos; pelos bens móveis e imóveis que adquirir ou receber como donativos, pelos saldos da administração depositados ou não nos bancos, por subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal, pela contribuição dos seus cooperadores e benfeitores, pelas mensalidades e jóias dos alunos, pelas receitas de convênios com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**Direção e Administração**

Art. 90. — O Instituto será regido e administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Diretora, Secretária e Te-nente

Art. 10. — Os membros da Diretoria serão nomeados pela Superiora Geral, por tempo indeterminado, salvo se o ato de nomeação marcar tempo determinado.

Art. 11. — O Instituto não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 12. — O Instituto não distribuirá dividendo de espe-

cie alguma, nem qualquer vantagem pecuniária, mas aplicará o superavit eventual de seus exercícios financeiros na manutenção de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 13. — O Instituto "Maria Goretti" aplicará integralmente no País todos os seus recursos, qualquer que seja a sua origem.

Art. 14. — Cabe à Diretora manter toda correspondência com as autoridades escolares, assinar certificados, diplomas, transferências, controlar a execução dos programas oficiais, tomar decisões disciplinares e fazer tudo o que diz respeito ao bom andamento dos estudos e da disciplina.

Parágrafo único — Tanto a Superiora Geral como a Diretora do Instituto "Maria Goretti" separadamente poderá assinar qualquer documento referente a requerimento ou comprovações da aplicação de auxílios e subvenções destinadas pelos Poderes Públicos ao Instituto "Maria Goretti" e ainda separadamente poderá receber os ditos auxílios e subvenções e qualquer importância, assinando o competente recibo e dando quitação legal.

Art. 15. — A Diretora representará a entidade ativa e passivamente nos atos judiciais e extra judiciais.

Art. 16. — Cabe à Secretária substituir a Diretora nos seus impedimentos.

Art. 17. — A Diretoria do Instituto se reunirá, a convite da Diretora, para resolver os assuntos que esta julgar importantes, e poderá funcionar com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 18. — Para alienar, onerar, hipotecar, fazer transações com bens imóveis, porventura existentes, a Diretoria do Instituto necessitará do consentimento escrito da Superiora Geral; a falta deste invalidará de pleno direito a transação.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**Disposições Gerais**

Art. 19. — Estes Estatutos poderão ser modificados ou substituídos quando assim re-

sença de todos os membros e com a aprovação escrita da Superiora Geral.

Art. 20. — A extinção da entidade fica a critério da Diretoria e da Superiora Geral, quando não houver meios que permitam a subsistência.

Art. 21. — Na extinção do Instituto "Maria Goretti" todo patrimônio da entidade reverterá à Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha, e na falta dela passará a fazer parte do Patrimônio da Prelazia do Guamá.

Vila Mãe do Rio (Km. 48 antiga BR-14)  
Irituia, 26 de janeiro de 1970.

a) Ilegível

a) Ilegível

Irmã Edith Almeida de Sousa

Irmã Marta Bechir Elias

Ir. Creusa Vidal do Negreiros

Ir. Dilma dos Santos

Ir. Isaura Pereira Bragança

Reconheço como verdadeiras

as sete assinaturas supra.

Irituia, 03 de fevereiro de

1970.

Em test. A.A.M. da verdade

a) Alirio Almeida Moraes

Tabelião e Escrivão

(T. n. 15804 — Reg. n. 325

Dia 5.2.70)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA**

**Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, realizada no dia 10 de dezembro de 1969.**

Às dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, à rua Gaspar Viana n. 180, às dezesseis horas, teve lugar, em terceira convocação, a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em virtude de não ter havido número legal para as duas primeiras. Aquela hora assumiu a presidência dos trabalhos o dr. José Lobato Boushosa, que convidou para primeiro secretário o Diretor Gilberto Malcher Lobato e para segundo o Diretor Guilherme Henrique de Menezes Lobato. Composta assim a Mesa, o senhor Presidente manda que o primeiro secretário proceda à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Ofi-



cial e nos principais jornais de Belém, nos seguintes termos: "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. Assembléia Geral Extraordinária. 3a. Convocação. De conformidade com o artigo 20 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 16 horas do dia 10 de dezembro de 1969, em nossa sede social à rua Gaspar Viana 180, com o fim de tratar da alienação de bens da Cooperativa, e que o número de associados presentemente é de 1.172. Belém, 5 de dezembro de 1969. a) Dr. José Lobato Boulhosa — Presidente. Terminada a leitura o senhor Presidente toma a palavra e explica que a Diretoria da Cooperativa foi procurada por dirigentes da CELPA e havia uma proposta feita pelos referidos senhores de compra de 200 metros de frente por 300 metros de fundos do terreno denominado Tapanã que foi doado recentemente pelo Governo Federal à Cooperativa. Tomando as primeiras providências a Diretoria da Cooperativa esbarrou nas seguintes dificuldades:

1o.) A cessão do terreno do Tapanã foi feita à Cooperativa pela União Federal gratuitamente, mas para a finalidade especial de nele ser construído um Mataçouro Modelo.

2o.) A condição fixada para a cessão acima descrita foi estabelecida em Decreto Executivo do Exmo. Sr. Presidente da República, de 16 de agosto de 1968.

3o.) Mesmo que nenhum obstáculo existisse para a venda, de natureza legal, seria necessária a autorização da Assembléia Geral para que a transferência tivesse lugar.

4o.) O terreno do Tapanã se acha hipotecado ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Como entretanto a alienação vá atender a uma necessidade imperiosa de ampliação da rede geradora da eletricidade de Belém, pleiteia a Diretoria uma autorização, em princípio, da Assembléia Geral, para tentar junto ao Governo Federal a alteração dos termos do Decreto 63.109, de 1968, e, em consequência, do contrato de cessão gratuita celebrada à fls.

49 a 51 do livro n. 3 da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Pará, e também para, obtida essa alteração e anuindo o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, seja a alienação feita à CELPA pelo preço da avaliação técnica cujo laudo se acha em poder da Diretoria e que atribui a parte a ser negociada do terreno o valor mínimo de NCr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos). Posta em votação a proposta da Diretoria, pediu a palavra o associado Dr. Saint Clair Leôncio Martins, para dizer que uma vez que não haja prejuízo para a Cooperativa, louvava a proposta dos dirigentes afirmando visar ela o bem comum e o sucesso das atividades da entidade, pelo que pediu fosse ela integralmente aprovada. Submetida em seguida esta proposta à votação foi ela aprovada unânimeamente. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e encerrou a sessão, às dezoito horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Mesa e pelos associados presentes.

Belém, (PA), 10 de dezembro de 1969.

Confere com o original

**Gilberto Malcher Lobato**

Secretário

**Guilherme Henrique de Menezes Lobato**

**José Lobato Boulhosa**

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra de Gilberto Malcher Lobato.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

Em test<sup>o</sup> Z. V. da verdade.

a) **ZENO VELOSO**

Tabelião Substituto

**Banco do Estado do Pará, S/A**  
NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 31 de dezembro de 1969

a) **Illegível**

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo duas folhas

de ns. 138/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 34/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de janeiro de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**

(Ext. — Reg. n. 279 — Dia 5.2.70)

**CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)**

CGC—MF—No. 04—898—425

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**Primeira Convocação**

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 16 de fevereiro de 1970, na sede social, à Rua Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais criados pela Lei 5.174/66 e Legislação posterior;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Incorporação dos Incentivos já existentes;

d) Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.

Belém, 03 de fevereiro de 1970.

a) **A DIRETORIA.**

(Ext. — Reg. n. 326 — Dias 5, 6 e 7.2.70)

**FABRICAS PERSEVERANCA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Aos trinta e hum dias do mês de dezembro de 1969, pelas dezessete horas em sua sede social nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, os acionistas de Fábricas Perseverança S/A., em harmonia com os termos legais. Foi verificado pelo livro de presenças, haver número legal de acionistas para efetivação da presente reunião. O Sr. Manoel Pereira da Rocha, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para

primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Abel Rodrigues. Em continuação aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder à leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 23, 25 e 27 de dezembro corrente e na Folha do Norte nos dias 19, 20 e 21 também do mês em curso, do teor seguinte: — Fábricas Perseverança S/A. — Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 16 horas, para deliberar sobre: a) aumento do Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1969.

a) A Diretoria. — A seguir, determinou, o Sr. Presidente a leitura da Proposta da Diretoria, relativa ao assunto desta convocação, a qual está baseada nos seguintes termos: — Senhores Acionistas — Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, e que a nossa empresa se encontra em condições de obter, propomos apropriar para a elevação do nosso Capital Social, os seguintes valores: do Imposto de Renda, deixado de pagar por motivo de isenção no exercício de 1969, NCr\$ 65.277,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros novos); do Fundo de Correção Monetária, NCr\$ 4.500,48 (Quatro mil, e quinhentos cruzeiros novos e quarenta e oito centavos); do Fundo de Reserva Eventual, NCr\$ 4.181,11 (quatro mil, cento e oitenta e hum cruzeiros novos e onze centavos), e finalmente de Resultados em Ser .... NCr\$ 176.041,41 (Cento e setenta e seis mil, e quarenta e hum cruzeiros novos e quarenta e hum centavos), tudo no total de NCr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Fica, assim, o nosso Capital Social aumentado de ..... NCr\$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros novos), devidamente integralizado, cujo aumento será transformado em ações na for-



ma legal. O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Com a elevação do nosso Capital, torna-se obrigatória a alteração do Artigo VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação se aprovada a nossa proposta: — Artigo VI — O Capital Social integralmente realizado, é de NCr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros novos), dividido em ações Ordinárias e Preferenciais na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas.

Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria a respeito do aumento de Capital Social, a qual somos de unânime parecer, que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Srs. acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1969. Agostinho Roque, Manoel Lopes Rodrigues e José Lopes. Fimda a leitura deste último documento, o Sr. Presidente, colocou a Proposta da Diretoria em discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi em seguida, franqueada a palavra, a quem dela quisesse servir-se, porém não houve qualquer manifestação. E, como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presente que o desejarem.

aa) Manoel Pereira da Rocha  
Alexandre Lopes da Silva Borges  
Abel Rodrigues  
José Ruy Melero de Sá Ribeiro  
Agostinho Roque  
Joaquim Moreira  
Aloysio Guilherme Araújo de Menezes

A presente é a cópia fiel do original.

a) Manoel Pereira da Rocha

CARTÓRIO CHERMONT —  
Reconheço a firma supra de Manoel Pereira da Rocha.  
Belém, 28 de janeiro de 1970.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 130,00 — Recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de números .... 1185/86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 265/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 289. — Dia 5.2.70)

#### BELEM, COMERCIAL S/A.

Ata de Assembléa Geral Extraordinária.

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 1969 pelas 15 horas, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de BELEM COMERCIAL S/A, em harmonia com os termos do edital de convocação. Pelo Livro de Presença, foi verificado haver número legal de acionistas presentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Senhor Agostinho Roque e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Alexandre Lopes da Silva Borges. A seguir o presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléa, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 23, 25 e 27 de Dezembro corrente e "O Liberal", nos dias 19, 20 e 22 do mês em curso, do seguinte teor: Belém Comercial S/A. — Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro de 1969, às 15 ho-

ras, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1969 — A Diretoria. O presidente apresentou em seguida, a proposta escrita da Diretoria, para o aumento de Capital e reforma dos Estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos que mandou ler ao primeiro secretário e são do teor seguinte: — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: — Considerando os favores fiscais permitidos em Lei, propomos aproveitar para elevação do nosso Capital Social os valores a seguir discriminados: — do Fundo de Correção Monetária NCr\$ 3.830,54 (Três mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos); do Imposto de Renda, isenção em 1969 — NCr\$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um cruzeiros novos) e finalmente de Resultados em Ser NCr\$ 928,46 (Novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos). A Diretoria propôs que o saldo do Fundo de Correção Monetária na importância de NCr\$ 6.551,83 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oitenta e três centavos), seja considerado para capitalização futura. O presente aumento será transformado em ações na forma legal. Segundo Leis vigentes, o presente aumento, está isento de impostos e taxas. Fica o nosso Capital aumentado, se aprovada a nossa proposta de NCr\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros novos) para .... NCr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos), devidamente integralizado. Com o aumento do nosso Capital, torna-se obrigatória a alteração do Artigo VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: — O Capital Social integralmente realizado, é de .... NCr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos), dividido em ações na forma da Lei. Continuam inalterados os demais Artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e Proposta da Dire-

toria, a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Senhores Acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1969, Manoel Pereira da Rocha e Manoel Sá Ribeiro. O presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão, não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, porém não houve manifestação. E, como mais nada houvesse a tratar, o presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem.

aa) Agostinho Roque

Aloysio Guilherme Araújo de Menezes  
Alexandre Lopes da Silva Borges

Abel Rodrigues

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Joaquim Lopes Nogueira

A presente é cópia fiel do original.

a) Agostinho Roque

CARTÓRIO CHERMONT —  
Reconheço a firma supra de Agostinho Roque.

Belém, 28 de janeiro de 1970.  
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos, NCr\$ 20,00, recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de números 1.189/190, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 267/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do



Pará em Belém, 29 de janeiro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 287. — Dia .. 5.2.70).

**INDÚSTRIAS MARTINS  
JORGE S/A.**

Ata de Assembléa Geral Extraordinária.

Aos 31 dias do mês do dezembro de 1969, pelas dezessete horas, (17) reuniram-se em sua sede social os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em Assembléa Geral Extraordinária. Verificado pelo Livro de Presença haver número legal, o Presidente, Sr. Joaquim Lopes Nogueira declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Reynaldo Pereira da Rocha e Maria Tereza de Sá Ribeiro. O Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléa publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 23, 25 e 27 de dezembro corrente e na "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 21 também do mês em curso, do teor seguinte: — "Indústrias

Martins Jorge S/A. — Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969 às dezessete (17) horas, para deliberar sobre: a) aumento do Capital Social com incorporação de Fundos, Correção Monetária e Isenções legais; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1969. A Diretoria." A seguir pediu ainda o Presidente ao primeiro secretário para ler a proposta da Diretoria, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, o que foi feito e tem a redação seguinte: — Senhores Acionistas — Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, propomos apropriar para a elevação do nosso Capital Social, os seguintes valores relativos ao exercício de 1969 do Imposto de renda não pago NCr\$ 1.849,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos); de resultados em ser NCr\$ 9.948,70 (Nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e setenta centavos); do Fundo de Correção Monetária, saldo de

1968, NCr\$ 19.412,80 (Dezenove mil, quatrocentos e doze cruzeiros novos e oitenta centavos); deste mesmo Fundo, parte do valor contabilizado em 1969, NCr\$ 758.789,50 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), ficando um saldo nesta conta na importância de NCr\$ 60.892,65 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), que a Diretoria propõe para Capitalização futura. Soma este aumento a importância de ..... NCr\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil cruzeiros novos), o qual será transformado em ações na forma legal, se aprovada a nossa proposta. Ficará assim o nosso Capital Social aumentado de NCr\$ 4.908.476,00 (Quatro milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros novos), para NCr\$ 5.698.476,00 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros novos), representado por 4.300.000 ações ordinárias e 1.398.476 ações preferenciais, de hum cruzeiro novo cada uma. O presente aumento de Capital, segundo Leis vigentes, está isento de imposto e taxas. Com a elevação do nosso Capital, torna-se obrigatória a alteração do Artigo V dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo V — O Capital Social integralmente realizado é de ..... NCr\$ 5.698.476,00 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros novos), dividido em ações Ordinárias e Preferenciais na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas:**

— Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria a respeito do aumento de Capital Social, a qual somos de unânime parecer, que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesse da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Srs. Acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1969. Finda a leitura deste último documento, o Sr. Presidente colocou a Proposta da

Diretoria em discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi em seguida, franqueada a palavra, a quem dela quisesse servir-se. Pediu a palavra o Acionista Sr. Reynaldo Pereira da Rocha que propôs que a Diretoria entregasse aos Acionistas de ações Preferenciais da classe "P", que já contem um ano de aprovações nesta data, uma importância de seis por cento (6%) sobre o valor recebido do B.A.S.A., ficando para resolução futura o título definitivo a que será levada a total importância. Posta em discussão e a seguir em votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade. E, como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira

Reynaldo Pereira da Rocha.

Maria Tereza de Sá Ribeiro

José Ruy Melero de Sá

Ribeiro

Maria Tereza de Sá Ribeiro

P. p. de Emília de Oliveira

Melero

Maria Emília de Oliveira

Melero Sampaio Maia

Laura de Oliveira Melero

Vieira

Ascencion Melero de Sá

Ribeiro

Agostinho Roque

Confere com o original.

(a) JOAQUIM LOPES

NOGUEIRA

Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de

Joaquim Lopes Nogueira.

Belém, 28 de janeiro de 1970

Em testemunho Z. V. da verdade.

— (a) ZENO VELOSO

— Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos NCr\$ 180,00 recolhidos ao Departamento da

Receita Estadual.

a) Ilegal

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apre-

sentada no dia 28 de janeiro de

1970, e mandada arquivar por

Despacho do Diretor de 29 do

mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 1187/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 266/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1970.

Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 288—Dia—5.2.70)

PEIXOTO GONÇALVES,

NAVEGAÇÃO S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Praça Barão de Guajará, 39 (trinta e nove) — altos, em Belém Capital do Estado do Pará, reuniu a Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas da Firma PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S. A., convocada na forma da lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e com finalidades específicas, como abaixo se verifica. No local e hora referidos, presentes os portadores de mais de dois terços das ações Ordinárias e Preferenciais com direito a voto, tendo o Acionista Raimundo Ruy Pereira Bahia, exibido uma procuração em forma legal, procedendo, entregou como documentação do ato, lhe atribuindo pleno poderes de representação dos Acionistas: Dr. Francisco D'Assis Cajubá de Brito, Armando Cajubá de Brito e João Batista Fontenele de Araújo, todos ausentes desta capital, estes aclamaram Presidente Ary Marcos Pereira Bahia e Secretário Alfredo Tavares da Silva Frias, ambos acionistas.

Verificado pelo livro de Presen-

ça haver número legal, o Presi-

dente declarou aberta a sessão

e explicou da sua finalidade.

Em seguida o Secretário leu os

editais de convocação publica-

dos no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado nos dias 15 (quinze), 16

(dezesseis) e 19 (dezenove) do

corrente mês e no jornal "A Pro-

víncia do Pará" nos dias 11 (on-

ze), 16 (dezesseis) e 17 (de-

zesseis) do mesmo, dos quais cons-

tam os seguintes itens: a) Au-

mento de Capital Social, a fim

de atender o que determina a

Superintendência Nacional de

Marinha Mercante; b) Reforma



dos Estatutos; c) Atualização dos Honorários da Diretoria, de acordo com a lei do Imposto de Renda; d) O que ocorrer. A seguir foi lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Firma PEIXOTO GONCALVES, NAVEGAÇÃO S. A., reuniu em 2 de janeiro de 1970 para tomar conhecimento da exposição de motivos que lhe apresentou a Diretoria de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, a ser realizada no próximo dia 19 (dezenove) do corrente mês para decidir sobre: a) Aumento de Capital Social a fim de atender e que determina a Superintendência Nacional de Marinha Mercante; b) Reforma de Estatutos; c) Atualização dos Honorários da Diretoria de acordo com a lei do Imposto de Renda; d) O que ocorrer. O Conselho examinando a justificativa e de parecer favorável, concordando plenamente com os motivos que justificam a convocação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas. (aa) Ricardo Borges Ferreira e Silva, Orlando Sôzinho Lobato e Heymar Ferraro Duarte. Em discussão e votação o Primeiro item, o Diretor Presidente Rubens Pereira Bahia, apresentou a proposta do Aumento do Capital Social, com a finalidade de atender as exigências da Superintendência Nacional de Marinha Mercante (Resolução n. 3333) de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos), representados por 1.520.000 (um milhão quinhentas e vinte mil) ações Ordinárias e 80.000 (oitenta mil) Ações Preferenciais Nominativas do valor unitário de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Para o referido devem ser utilizados os Fundos de Correção Monetária e Lucros em Suspensão e o restante para o complemento em subscrição de novas ações do Capital Social, sendo o aludido item aprovado por unanimidade pela Assembléia Geral, ficando desde logo a Diretoria autorizada a proceder a emissão de novas ações e distribuir na proporcionalidade de participação no Capital Social à cada Acionista, referente aos Fundos de Correção Monetária e Lucros em Suspensão. Prosseguindo a

reunião foi debatido o item sendo em consequência do deferido no primeiro item foi submetido e aprovada a devida alteração dos Estatutos Sociais, atinentes aos seguintes artigos que passam a vigorar com a presente redação: — ARTIGO 40. QUARTO) — O Capital Social de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos) dividido em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) ações Nominativas do valor unitário de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 1.520.000 (um milhão quinhentas e vinte mil) ações Ordinárias e 80.000 (oitenta mil) ações Preferenciais. ARTIGO 90 (NOVO) — O fim da Sociedade será Exploração da Navegação de Cabotagem e Fluvial, Administração e Agências de Embarcações próprias e alheias, Comércio de Mercadorias em geral, especialmente Trituração, Moagem, Refinação, Compra e Venda de Sal. Foi colocado em votação o item terceiro. O Presidente da mesa diz que em virtude do novo decreto n. 401, da Legislação do Imposto de Renda, ficam alterados os Honorários da Diretoria até o limite permitido por lei. Quanto ao item quarto, o Acionista Ramunão Ruy Pereira Bahia, solicitou autorização da Assembléia Geral à Diretoria para proceder, se necessário a alienação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive o Navio Motor "SODEMAR 1" ex SERRANA LUIS, pelo preço e condições que melhor atender aos interesses da Sociedade e autorizando também a aquisição de outra embarcação de maior tonelagem, possibilitando melhores resultados operacionais, recebendo o referido item aprovação unânime. E ainda mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença dos Acionistas e mandou lavrar a presente Ata que conferida foi assinada e declarou encerrada a reunião. Eu Alfredo Tavares da Silva Frias, a escrevi e subscrevo-me.

Belém, 19 de janeiro de 1970  
(a) Alfredo Tavares da Silva Frias  
Secretário

Cartório Chermont  
Reconheço a firma supra de Alfredo Tavares da Silva Frias.  
Belém, 29 de janeiro de 1970

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabulação Substituto.

Junta Comercial — Emolumentos: NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos) — recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 (duas) folhas de ns. 12.126/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 246/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, da presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1970.

DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. Reg. n. 276 — Dia 5.2.70)

SABINO OLIVEIRA,  
INDÚSTRIAS, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro próximo, às 8.00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Autorizado;

b) — O que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 290 — Dias 5, 6 e 7-1-970)

INDÚSTRIAS SÉCULO  
XX S. A.

—AVISO—

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, 30 de janeiro de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 301 — Dias 5, 6 e 7-2-970)

JAU — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, no dia (doze) 12 de fevereiro, próximo vindouro, às (oito) 8 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Nova redação completa do Estatuto Social e

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de janeiro de 1970.

Claudemiro Pereira da Silva  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 277 — Dias 3, 5 e 12/2/70).

NA HONRIRMA O  
COMÉRCIO S. A.  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sito à Rua 13 de Maio, 220, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 263 — Dias 31.1, 3 e 5.2.70)



**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA**

**Ata da reunião da Assembléa Geral Extraordinária, da COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., realizada em terceira convocação, no dia três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.**

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sua sede social, à Rua Gaspar Viana, número cento e oitenta, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em terceira convocação, com os associados que assinaram o livro de Presença. Precisamente às dezesseis horas, o Presidente doutor José Lobato Boulhosa, declarou aberta a sessão, convidando para secretário o senhor Gilberto Malcher Lobato, diretor de Fomento e Consumo. Em seguida o senhor Presidente, mandou o secretário ler o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e nos principais jornais da cidade, no seguinte teor: — "COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA." Assembléa Geral Extraordinária. Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 3 de dezembro de 1969 em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 180, às 14 horas com o fim de proceder a reforma dos Estatutos Sociais. Fica esclarecido que, de conformidade com o artigo 26 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléa em primeira convocação fica desde já convocada a segunda para às 15 horas, e a terceira para às 16 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar do mesmo assunto e que o número de associados presente é de 1.172. Belém, Pará, 21 de novembro de 1969. a) Doutor José Lobato Boulhosa — Presidente. Em seguida o senhor Presidente explicou aos presentes a necessidade da reforma de alguns artigos de nossos Estatutos, passando a enumerá-los e posteriormente colocando em discussão, tendo sido aprovados, passando assim a Cooperativa da Indústria Pecuária do

Pará Ltda., a ser regida desde que aprovado pelos órgãos normativos, pelos seguintes Estatutos:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Fôro, Área, Prazo e Ano Social**

**Art. 1º — A COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo: a) Sede e Administração em Belém, Estado do Pará; b) Fôro jurídico na Comarca de Belém; c) Área de ação como Cooperativa Regional, se estende a todos os municípios do Estado do Pará, onde seus associados tem domicílio profissional ou residência; d) Prazo de duração indeterminado e ano social em trinta e hum de dezembro.**

**CAPÍTULO II**

**Objetivos**

**Art. 2º — A Cooperativa tem por objeto a defesa econômico social dos seus associados por meio de ajuda mútua.**

**§ 1º — No cumprimento das suas finalidades e na medida dos recursos disponíveis, operará basicamente na venda em comum dos produtos que lhe forem entregues pelos associados e na aquisição de gêneros e artigos para o seu abastecimento, instalando os seguintes serviços: a) recebimento, classificação e armazenamento da produção de origem vegetal ou animal, segundo programas operacionais previamente estabelecidos; b) Transporte dos produtos dos associados aos centros consumidores; c) Beneficiamento ou industrialização dos produtos, se for o caso, registrando as marcas necessárias; d) Venda dos produtos nos mercados locais, nacionais ou estrangeiros; e) Compra e fornecimento de gêneros e artigos de uso ou de consumo pessoal ou doméstico, bem como de utensílios e máquinas agrícolas, fertilizantes e inseticidas; f) Adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção.**

**CAPÍTULO III**

**Associados**

**Art. 3º — Poderão associar-se à Cooperativa os pecuaris-**

**tas que exerçam suas atividades por conta própria, dentro da área de ação da Cooperativa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.**

**§ Único — Para efeito de admissão na Cooperativa, são considerados pecuaristas as pessoas que se dediquem às atividades pecuaristas em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processo habitual ou regular.**

**Art. 4º — O número de associados será ilimitado quando ao máximo não podendo entretanto ser inferior a vinte.**

**§ 1º — Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de dois associados proponentes.**

**§ 2º — Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pela Diretoria, o candidato e o Presidente da Cooperativa, assinarão o Livro de Matrículas, emitindo esta o respectivo Título Nominativo.**

**Art. 5º — Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, paga a Joia de Admissão e subscritas duas cotas-partes do capital social, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.**

**§ 1º — Fica impedido de votar, de ser votado e de participar das Assembléas Gerais o associado que: a) Não tenha sido admitido depois de convocada a Assembléa; b) Não tenha entregue a sua produção à Cooperativa ou que, durante o ano, não haja com ela operado sob qualquer forma; c) Seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembléa que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.**

**§ 2º — O impedimento constante da letra "b" do parágrafo anterior somente terá validade após notificação da Cooperativa ao associado.**

**Art. 6º — O associado tem o direito a: a) Participar de todas as atividades que cons-**

**tituam objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Votar e ser votado para os cargos sociais; c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo dentro do mês que anteceder a Assembléa Ordinária, consultar na sede social o Balanço Geral e livros contábeis.**

**Art. 7º — O associado se obriga a: a) Entregar sua produção à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais; b) Subscrever e realizar duas quotas partes de capital nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; c) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre o volume da sua produção e sobre as atividades relacionadas com os objetivos sociais; d) Cumprir as disposições de lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa; e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima de seus interesses individuais; f) Pagar a Joia de Admissão de dez cruzeiros novos; g) Pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva e o de Reinvestimento não forem suficientes para cobri-las.**

**Art. 8º — O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléa Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.**

**§ Único — A responsabilidade do associado para com terceiros, qualquer que seja, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.**

**Art. 9º — As obrigações do associado já falecido, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade**



de como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 10. — A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esse levada ao conhecimento da Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente, podendo ainda ser anotada no Título Nominativo, se o associado o solicitar.

Art. 11. — Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que: a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; b) Deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a profissão que lhe facultou associar-se; c) Deixar reiteradamente de cumprir disposições de lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela Cooperativa; d) Force a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter satisfações das obrigações por eles contraídas com a mesma, por débitos próprios ou garantias; e) Pratique atos desonrosos e desabonadores ao crédito da Cooperativa; f) Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio interno.

Art. 12. — A eliminação será decidida pela Diretoria somente depois da terceira notificação do associado e o que a ocasionar e deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.

§ 1º — Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 2º — O associado eliminado poderá dentro do prazo de trinta dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira Assembléa Geral.

Art. 13. — A responsabilidade do associado, demitido ou eliminado somente termina na data da aprovação por Assembléa do Balanço e con-

tas do ano em que ocorreu a demissão ou eliminação.

**CAPITULO IV  
Capital**

Art. 14. — O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo entretanto ser inferior a quatro mil cruzeiros novos.

§ 1º — O capital é dividido em quotas-partes no valor de cem cruzeiros novos cada uma.

§ 2º — A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, todo seu movimento — subscrição, realização, transferência e restituição — será sempre escripturado no Livro de Matrículas.

§ 3º — As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Diretoria e o pagamento da taxa de cinco por cento sobre seu valor.

Art. 15. — O associado pode integralizar as suas quotas-partes de uma só vez, à vista ou em prestações mensais, dentro do prazo máximo de um ano.

§ Único — Nos ajustes de contas com os associados a Cooperativa incluirá parcelas destinadas a integralização das quotas-partes do capital.

Art. 16. — Os associados que possuam atualmente, quotas-partes de valor inferior a cem cruzeiros novos ficam obrigados a completar o mínimo de duas quotas-partes de cem cruzeiros novos cada uma, conforme determina a letra "b" do artigo sétimo, no prazo improrrogável de doze meses.

Art. 17. — A restituição do capital e das sobras em qualquer caso, por demissão, eliminação ou falecimento, será sempre feita após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ Único — Ocorrendo demissões ou eliminações de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar a empenha em prazo idêntico ao da sua realização.

**CAPITULO V  
Assembléa Geral**

Art. 18. — A Assembléa Geral dos associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Art. 19. — A Assembléa Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária, sendo por ele presidida.

§ 1º — Vinte por cento dos associados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º — O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 20. — Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléas Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de dez dias para a primeira convocação e uma hora para a segunda, e uma para a terceira.

§ Único — As três convocações poderão ser feitas num único Edital desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. — Não havendo "quorum" para instalação da Assembléa convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações. Cada uma delas com a antecedência mínima de dez dias, em Editais distintos.

§ Único — Se ainda não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 22. — Os Editais de convocação das Assembléas Gerais deverão conter: hum) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembléa Geral", ordinária ou extraordinária; dois) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; tres) A sequência numérica da convocação; quatro) A ordem do

dia dos trabalhos, com as devidas especificações; cinco) O número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação.

§ 1º — No caso de convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º — Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicado por circulares aos associados;

Art. 23. — O "quorum" mínimo para a instalação da Assembléa Geral é o seguinte: hum) Dois terços dos associados em condições de votar na primeira convocação; dois) metade mais um, na segunda; três) Mínimo de dez na terceira.

§ Único — O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do Livro de Presença.

Art. 24. — Os trabalhos das Assembléas Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria e secretariado por um Diretor ou qualquer associado escolhido pelo Presidente.

§ 1º — Nas Assembléas Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado pelo primeiro, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 25. — Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Art. 26. — Nas Assembléas Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o



prestar a indicar um associado para dirigir os debates e votação da Assembleia.

§ 1º — Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º — O Presidente indicará escolherá entre os associados um Secretário ad-hoc, para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27. — As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º — Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam) mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º — O que ocorrer na Assembleia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida e aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembleia e por todos aqueles que o quiseram fazer.

§ 3º — As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado um voto, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 28. — A Assembleia Geral Ordinária reunirá-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de março, cabendo-lhe especialmente: a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas; b) Eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sociais; c) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria para o ano entrante; d) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ Único — As deliberações da Assembleia Geral Ordinária,

serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo vinte e sete, parágrafo terceiro, deste Estatuto.

Art. 29. — A aprovação do balanço e contas do relatório da Diretoria desonera os integrantes desta de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo dolo ou fraude.

Art. 30. — A Assembleia Geral Extraordinária, reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§ 1º — É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma de Estatutos; b) Fusão ou incorporação; c) Mudança de objetivo; d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante; e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º — São necessários, atendido o que dispõe o artigo vinte e sete parágrafo terceiro, deste Estatuto, os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO VI Diretoria

Art. 31. — A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros efetivos e seis (6) suplentes, sendo dois (2) para cada Diretor efetivo, todos associados, com os títulos de Presidente, Diretor da Carteira de Fomento e Consumo e Diretor da Carteira de Produção e Navegação, uns e outros eleitos por um mandato de três (3) anos, podendo serem reeleitos e destituídos.

§ 1º — Os membros da Diretoria não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau na linha reta ou colateral.

§ 2º — A Diretoria reunirá-se pelas seguintes normas: a) Reune-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera válidamente com a presença da maioria dos seus membros,

proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Art. 32. — Nos impedimentos inferiores a 90 dias, de qualquer Diretor, será substituído por um de seus respectivos suplentes.

§ 1º — Nos impedimentos acima de 90 dias consecutivos dos Diretores efetivos, deverá o Presidente da Diretoria convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º — O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º — Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou seis durante o ano.

§ 4º — Os membros da Diretoria, somente perceberão honorários, quando estiverem em exercício do cargo.

Art. 33. — Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, cumprir decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§ 1º — No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias a sua efetivação; b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade; d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura; e) Fixar as normas de disciplina funcional; f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa; g) Indicar o Banco ou Bancos nos

quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite do saldo que poderá ser mantido em caixa; h) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

i) Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação de associados; j) Fixar anualmente taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente; k) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; m) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários; n) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º — Todos os atos que envolvem responsabilidade da Cooperativa, deverão ser assinados pelo Presidente e um Diretor ou por dois Diretores.

§ 3º — As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instruções e constituirão Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34. — Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contactos assíduos com as Carteiras de Fomento e Consumo, Produção e Navegação; b) Verificar frequentemente o saldo em caixa; c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com outro Diretor; d) Assinar conjuntamente com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como as Assembleias Gerais dos associados; f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho organizados para o ano social; g) Re-



presentar a Cooperativa em juízo e fora dele, juntamente com um Diretor, podendo ambos outorgar procurações.

Art. 35. — Aos Diretores das Carteiras de Fomento e Consumo e Produção e Navegação, cabe entre outros, assinar conjuntamente com o Presidente ou entre si, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

**CAPÍTULO VII  
Contabilidade**

Art. 36. — Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais de Contabilidade Cooperativista e das disposições deste Estatuto, cabendo ao Contador, entre outros, os seguintes encargos: a) Preparar o plano de contas e organizar a execução dos registros da Contabilidade Geral, submetendo-o à Diretoria; b) Assessorar os Diretores em todos os assuntos de natureza contábil; c) Manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo; d) Levantar mensalmente o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários, que lhe sejam solicitados pelos Diretores ou pelo Conselho Fiscal; e) Responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral; f) Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade; g) Transmitir a Diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis; h) Prestar aos Diretores, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VIII  
Conselho Fiscal**

Art. 37. — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral em mandato, de um ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato, de ape-

nas um terço de seus integrantes.

§ Único — Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 38. — O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de três de seus membros.

§ 1º — Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º — As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§ 3º — Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Art. 39. — Ocorrendo três ou mais vagas do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 40. — Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir mensalmente o saldo de numerário existente na caixa verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria; b) Verificar os extratos de contas bancárias se conferem com a escrituração da Cooperativa; c) Examinar se o montante das despesas e receitas realizadas, está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; e) Certi-

ficar-se se a Diretoria vem reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos pontualmente; h) Averiguar se existem problemas com empregados; i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo; j) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias; l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral; n) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando à esta, à Assembléia Geral ou autoridade competente, as irregularidades constantes e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único — Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria.

**CAPÍTULO IX  
Balanço, Sobras, Perdas e Fundos**

Art. 41. — O Balanço Geral, incluindo o contrate de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e hum de dezembro de cada ano.

§ 1º — Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

§ 2º — Além da taxa de 10% das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva a Jota de Admissão os créditos não reclamados pelos associados, decorridos cinco anos; o produto da taxa co-

brada sobre a transferência das quotas-partes, os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza não resultante de operações com os associados.

Art. 42. — Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas as seguintes taxas: a) dez por cento para o Fundo de Reserva; b) Quarenta por cento para o Fundo de Reinvestimento; c) Cinco por cento para o Fundo para custeio de Embarcações; d) Montante igual a taxa de até seis por cento ao ano, calculado sobre o capital integralizado, em forma de juros.

§ 1º — As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§ 2º — As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva e de Reinvestimentos, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 43. — O Fundo de Reserva, destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa hipótese em que será recolhido, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 44. — O Fundo de Reinvestimento destina-se a ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novas, podendo ser aplicado em despesas inversões ou perdas eventuais não cobertas pelo Fundo de Reserva.

Art. 45. — Não tem os associados demitidos ou eliminados, qualquer direito sobre o Fundo de Reinvestimento.



**CAPÍTULO X**  
**Disposições Gerais e**  
**Transitórias**

Art. 46. — Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 47. — Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 18 horas e lavada a presente ata, que vai assinada por mim Presidente e Gilberto Lobato, Secretário e pelos demais associados presentes à sessão.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1969.

Confere com a original.  
**Gilberto Malcher Lobato**  
— Secretário —  
**José Lobato Boulhosa**  
— Presidente —

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra de Gilberto Malcher Lobato e José Lobato Boulhosa.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

**Zeno Veloso**  
Tabelião Substituto

**Banco do Estado**  
**do Pará, S.A.**

NCr\$ 10,30

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez Cruzeiros Novos

Belém, 31 de dezembro de 1969.

a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado**  
**do Pará**

Esta Ata e Estatutos em 5 vias foram apresentados no dia 7 de janeiro de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 8 do

mesmo, contendo 14 folhas de ns. 124137, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 13370. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara-

nha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de janeiro de 1970  
O Diretor: OSCAR FACIOIA

(Ext. Reg. n. 278 — Dia: 05.02.70).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA**  
**AGRICULTURA**

Diretoria Estadual do Pará  
Grupo Executivo de  
Administração  
EDITAL — AVISO

Tomada de Preços N. 4/70

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n. 247 de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados que, às 10 horas do dia 17.2.70, receberá proposta de firmas habilitadas preliminarmente (§ 3º do art. 127 e 131 do Decreto Lei n. 200/67) para execução dos serviços, de acordo com o Edital afixado no Grupo Executivo de Administração — Setor de Material situado à Avenida Almirante Barroso, n. 5.384, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Recuperação de um trator Caterpillar D-8

Incluindo:

- Motor Principal
- Motor de partida
- Comando final
- Embreamento
- Baixos — (sistema rolante)

f) Buldozer e comando hidráulico

Garantia de recuperação 1.000 horas de trabalho.  
Belém, 30 de janeiro de 1970.

aa) **Lygia Brandão Soares**  
Presidente  
**Maria Santana de Almeida Gomes**  
Membro  
**Edith Corrêa Pereira**  
Membro

(Ext. Reg. n. 284 — Dias 5, 6 e 12—2—970)

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE AGRICULTURA**

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Alfredo Lima da Cunha, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42º Térmo 82º Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: está situado na faixa de Colonização, à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR—010), à altura do Km. 217; limita-se pela frente com a referida Rodovia por onde mede 1.000 metros; pelos fundos com o pico da faixa por onde mede 2.000 metros; pelo lado direito com terras ocupadas por Antonio Fernandes por onde mede 6.600 metros; pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Antonio Torres de Bulhões e Amílcar Tocantins, por uma linha quebrada de 3 elementos a primeira com 4.100, a segunda com 1.000 e a terceira com 2.500 metros num total de 7.600 metros.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 29 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**  
Diretor da Divisão de Terras  
VISTO:  
**Agri. Antonio de S. Carneiro**  
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural  
(T. n. 15.796 Reg. n. 297  
Dia 5—2—970)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço públi-

co que por João Estevam Filho, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de

27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42º Térmo 83º Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: está situada à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR—010), Região do Rio Candiru-Açu, distante do eixo da citada Rodovia 19.800 metros; limita-se ao Norte com terras ocupadas por Oslas-Coelho da Cruz; a Leste com terras de propriedade do sr. Caio Junqueira Neto; ao Sul com terras ocupadas por Patrício de tal; e a Oeste com terras ocupadas por José Pereira da Silva; medindo 3.370 metros de frente por 3.902 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 20 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**  
Diretor da Divisão de Terras  
VISTO:  
**Agri. Antonio de S. Carneiro**  
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 15.797 Reg. n. 299  
Dia 5—2—970)

**ARMAS DA REPUBLICA**

**Campanha de Erradicação**  
**da Malária**

**PORTARIA N. 02/70 DE 19**  
**DE JANEIRO DE 1970.**

Dr. Waldir João da Silva Monteiro, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 2 de setembro de 1968, do Sr. Superintendente da C.E.M. publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968 tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 61/69 de 17 de novembro de 1969, desta chefia pelas



quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

**RESOLVE:** ex vi § único do artigo n. 220 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 17 de fevereiro de 1970.

**Dr. Waldir João da Silva Monteiro**  
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Ext. Reg. n. 294 — Dia 5-2-970)

**PORTARIA N. 01/70 DE 19 DE JANEIRO DE 1970.**

**Dr. Waldir João da Silva Monteiro,** Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.

42 de 2 de setembro de 1968, do Sr. Superintendente da C.E.M. publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968 tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 61/69 de 17 de novembro de 1969, desta chefia pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

**RESOLVE:** ex vi § único do artigo 220 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 17 de fevereiro de 1970.

**Dr. Waldir João da Silva Monteiro**

Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Ext. Reg. n. 294 — Dia 5-2-970)

**MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA**  
**RESOLUÇÃO N. 27/70—C.R.C.Pa.**  
DE 07-01-1970

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f" do artigo 9.º do Capítulo III, do REGIMENTO INTERNO deste Regional, aprovado pela Resolução C.R.C.Pa., n. 11/67, de 21 de junho de 1967 e com base no estatuído na DELIBERAÇÃO n. 139/69, de 05.11.1969,

**RESOLVE:**

Abrir um **CREDITO ESPECIAL** no corrente exercício financeiro de 1970, com recursos providos de nossa economia administrativa e o existente no **FUNDO DE INVESTIMENTO — Aquisições de Imóveis**, o qual se destina ao pagamento da **CESSAO DE DIREITOS** por parte do **CEDENTE, Sr. JOSÉ MOREIRA**, português, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, 471, atinentes aos pagamentos que por este já foram efetuados de prestações de aquisições mensais e ágio sobre os Conjuntos n.ºs 506 e 508 (quinhentos e seis e quinhentos e oito), sitos no 5.º (quinto) pavimento do **EDIFÍCIO SELECTO**, em fase de construção, mediante contrato de administração, à Praça da República, 638 e 642 (antigos 9 e 10), para onde transferiremos futuramente a Sede Própria deste **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA**, cuja obra está confiada na parte técnica à Firma Construtora e Incorporadora **"L. AMORIM & CIA."**, doação esta que ficará assim acolhida em nosso Orçamento para o ano de 1970:

## Assinatura do DIÁRIO OFICIAL Com 50% de Abatimento Para Funcionários Públicos Estaduais.

### DESPESAS DE CAPITAL

#### Inversões Financeiras

#### Aquisição de Imóveis

Valor destinado a fazer face ao pagamento de **CESSAO DE DIREITOS**, inclusive reembolso de pagamentos de prestações mensais e ágio dos Conjuntos n.ºs 506 e 508, do 5.º pavimento do **EDIFÍCIO SELECTO**, ao Sr. **JOSÉ MOREIRA**,

à saber:	NCr\$	3.150,00
Conjunto n. 506 .....	NCr\$	7.350,00
Conjunto n. 508 .....	NCr\$	10.500,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.  
Belém, 07 de Janeiro de 1970.

**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente do CRC Pa.

**ELIAS ZEMERO** — Vice-Presidente do C.R.C.Pa.  
**JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHOA** — Membro da Comissão de Contas

**JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL** — Membro da Comissão de Contas.

**GUILHERME DE CASTRO E SILVA**

**REYNALDO DE SOUZA MELLO**

**JOAO DE FARIAS BARROS JUNIOR**

**RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ**

**FERNANDO RABELLO MENDES**

(Ext. — Reg. n. 300 — Dia 5.2.70).

**Papel Ofício e de Memorando —  
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.**





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1970

NUM. 7.085

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 4  
Apelação Cível "ex-officio" da  
Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.  
Apelado: — Antonio Nery Cordeiro Maciel

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares  
Prescreve em dois anos a ação do cônjuge para anular o casamento pelo motivo de erro essencial, contado o prazo da data da celebração do casamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante: o doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital; e, apelado: Antônio Nery Cordeiro Maciel.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 37, com o adendo de fls. v. 46, como partes integrantes deste, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação de ofício para julgar improcedente a ação, recomendando ao doutor juiz tornar sem efeito a comunicação feita às fls. através de carta precatória ao juízo de Casamento da cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, da sentença que decretou a nulidade do casamento.

Trata-se na hipótese de um pedido de anulação de casamento, fundamentado nos artigos 207, 218 e 219, inciso I, do Código Civil, isto é: a) nulidade do ato, diante de haver sido descoberto que a ré era casada; b) erro essencial sobre a pessoa da ré, visto o autor vir a descobrir posteriormente, que a mesma era pessoa completamente diversa em sua identidade, honra e boa fama, daquela que conhecera antes e com quem se casara.

A sentença recorrida de ofício acolheu a ação de anulação somente pelo segundo fundamento, dizendo: "... não se pode ter por comprovada a bigamia da Ré, e sim, apenas, erro essencial do Autor quanto ao estado civil da Requerida, aceita e recebida em casamento como se solteira fosse, quando não o era".

Não há negar, o primeiro motivo alegado para a anulação do ato, ou seja, a bigamia, não está comprovado nos autos, sendo insuficiente a prova realizada e que diz respeito apenas aos depoimentos de duas testemunhas, uma delas de "ouvir dizer".

Quanto ao segundo fundamento, além de intempestivo, também não pode. Como se verifica dos autos, o entendimento do doutor Juiz a quem ad- vem do fato de constar do tér-

mo de casamento (certidão de fls. 9) a ré como solteira, tendo como certo que a mesma era viúva à época do casamento. Essa circunstância porém, não configura erro essencial capaz de justificar a anulação do ato, eis que tanto a solteira, como a viúva, são desimpedidos, não se enquadrando a hipótese em exame em nenhum dos casos de proibição, previstos em lei. Ademais, o autor não comprovou ignorar realmente o estado civil da ré, ou que incidiu em erro essencial, matéria aliás, vencida, visto decorrer mais de dois anos da celebração do ato à propositura da ação.

Custas da lei.

Belém, 18 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Moacir Guimarães Morais, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 5

Agravo de Santarém

Agravante: — José Ruy de Souza

Agravada: — Maria José Pereira Lima

Relator: — Desembargador

Oswaldo Pojucan Tavares

A relação processual entre os litigantes só se estabelece com a citação e, por isso, indefere-se o pedido de absolvição de instância com base na falta de vencimento do título ao tempo do ajuizamento da execução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca de Santarém, em que são partes, como agravante: José Ruy de Souza; e, como agravada: Maria José Pereira Lima.

Maria José Pereira Lima, brasileira, maior, solteira, propôs contra José Ruy de Souza, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, ação executiva para cobrança da quantia de NCr\$ 3.500,00, representada por uma nota promissória, emitida pelo mesmo.

Para garantia da execução foi procedida a penhora de fls.

Citado, o réu, contestou a ação, requerendo, preliminarmente, absolvição de instância; e, no mérito, admitiu a dívida proveniente de uma transação que efetuou com a autora, mas para ser paga parceladamente.

O doutor Juiz tomou conhecimento da contestação pelo despacho de fls. sem ouvir a parte contrária, decretou a absolvição do réu, pelo fundamento da falta de legitimidade



de interesse, uma vez que a dívida não estava vencida. Desse despacho agravou a autora, sendo o recurso contraminutado pelo executado. O dr. Juiz, então, despachando às fls. 35, reformou a decisão agravada, mandando prosseguir a ação. Inconformado, o réu com fundamento no artigo 848, parágrafo único, combinado com o artigo 845, parágrafo 7o. tudo do Código de Processo Civil, requereu a remessa dos autos a esta Instância Superior para os fins de direito.

Reformando o despacho anterior que acolheu, sem a audiência da parte contrária, o pedido de absolvição de instância, levou em conta o dr. Juiz a data da citação do réu, ou seja, a data em que se estabeleceu a relação processual entre os litigantes e a do vencimento do título, ocorrido vinte e três dias antes. Não há nesse entendimento qualquer reparo a fazer, porque, realmente, a instância só se instaura com a citação, dela decorrendo os efeitos previstos em

Lei, entre os quais o de constituir o réu em mora. Daí a improcedência, no caso, da preliminar levantada pelo réu na contestação, sendo legítimo o processamento da execução, com o chamamento do executado a Juízo na oportunidade em que se achava vencida a dívida.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Custas da lei.

Belém, 18 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 1134)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### PROVIMENTO N. 24/70

Baixa instruções para serem observadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento da 8ª Região e Juizes Substitutos designados para processar homologações.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso I, do Regimento Interno, e

Tendo em vista o interesse do serviço e o disposto no artigo 477, §§ 1o., 2o., 3o., 4o. e 5o., da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o previsto a respeito de homologações de declaração de opção ou de retratação na Lei n. 5.107, de 13 de Setembro de 1966, e no Decreto n. 59.820, de 20 de dezembro de 1966,

#### RESOLVE:

Determinar às Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizes Substitutos da Região, designa-

dos para processar homologações:

I — As Juntas poderão processar pedidos de homologação com qualquer número, sendo porém, indispensável a presença do presidente;

II — Quando as homologações forem processadas por Juiz Substituto para tal fim designado especialmente, dependerão do ato individual dessa autoridade judiciária;

III — As autoridades da Justiça do Trabalho da 8ª Região perante as quais se processarem homologações, deverão zelar pelo perfeito cumprimento das determinações legais pertinentes à matéria, exigindo nos documentos as especificações obrigatórias e realizando as conferências que se fizerem necessárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. n. 1124)

### PORTARIA N. 10 — DE 03 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar Augusto César Bello, Auxiliar-Judiciário, símbolo PJ-9,

para substituir o Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Chefe do Protocolo, na Comissão de Compras, durante o seu período de férias.

Cumpra-se e dê-se ciência. Belém, 03 de fevereiro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. n. 1126)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL Juízo de Direito da Nona Vara

Cartório do Segundo Ofício do Cível e Comércio  
HASTA PÚBLICA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de hasta pública, virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro vindouro, às 11,00 horas na sede deste Juízo que funciona numa das salas desta Capital o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Maria de Lourdes Rodrigues Baleixe move contra Maramaldo Mendes da Silva, processada perante este Juízo, constante de: sitio Carnapijó, situado no rio do mesmo nome, distrito de Aicarau, município de Barcarena, constituído de duas sortes de terras, com duas léguas de frente por uma de fundos, confinando de ambos os lados com outras propriedades de quem de direito, apresentando as seguintes características: terreno firme, bastante beneficiado, com várias plantações de árvores frutíferas, possuindo ainda pequena cultura de cereais e uma casa residencial de madeira, imóvel esse avaliado em quinze mil cruzeiros novos. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas,

comissões do porteiro e escritura, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de janeiro de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi.

Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Juiz de Direito da 9ª Vara  
(Ext. Reg. n. 281 — Dia 5-2-970)

### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO  
Edital de citação com o prazo de 20 dias

A Doutora Italzira Rodrigues Bittencourt, Juiza de Direito da 5ª Vara, em exercício.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedidos nos autos do Executivo Fiscal que a Prefeitura Municipal de Belém, move contra Nicéas da Silva Cabral, com endereço nesta cidade, à Av. Padre Eutíquio, 1908 e que se processa perante este Juízo e Cartório do 5o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Prefeitura Municipal de Belém, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado no prazo máximo de 20 dias a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local CITA — Nicéas da Silva Cabral, residente nesta cidade à Av. Padre Eutíquio, 1908, para no prazo de 20 dias que correrá da data da primei-



ra publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara. A Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador, abaixo assinado, com fundamento no Decreto Lei n. 960 de 17 de dezembro de 1938 e a vista da certidão inclusive, requer se dighe V. Exa. determinar a citação de Nicéas da Silva Cabral ou quem de direito, com endereço à Av. Padre Eutíquio, 1908 (Marchante), para que pague, incontinenti, a quantia de ... NCr\$ 5.718,58 proveniente do imposto de Indústrias e Profissões, referente ao exercício de 1966, acrescida dos juros de mora, correção monetária, multa e custas, sob pena de penhora ou sequestro, se não fôr encontrado, ou se ocultando o devedor, ficando, igualmente citado para os demais termos deste executivo fiscal, até final julgamento. São os termos em que requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso e por outras provas que se façam necessárias ao esclarecimento do feito. Pede deferimento. Belém, 22 de maio de 1969. a) Aldebaro Klautau Filho, 50. Procurador. DESPACHO: — D. e A. Sim. Belém, 22 de maio de 1969. a) Manoel Cristo Alves. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1970. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografai e subscrevi. O Escrivão a) Raimundo Nonato da Trindade Filho.  
Dra. Italzira Rodrigues Bittencourt — Juíza de Direito da 5a. Vara, em exercício.  
(Ext. — Reg. n. 298 — Dia 5.2.70)

**COMARCA DA CAPITAL**  
Juízo de Direito da Quarta  
Vara Cível

Cartório do Segundo Ofício  
Cível

**HASTA PÚBLICA**

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de HASTA PÚBLICA, virem ou dele tiverem conhecimento de que no próximo dia vinte e cinco ... (25) de fevereiro às onze ... (11.00) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que General Electric S.A., moveu contra Metalúrgica Riomar Ltda.: — Terreno sem edificação, sito nesta cidade, à avenida Almirante Barroso, sem número, em frente ao 26º Batalhão de Caçadores, medindo quinze metros de frente por sessenta metros de fundos (15,00m X 60,00m), cercado em toda a sua extensão, avaliado em NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos. Terreno edificado nesta cidade, sito a rua Senador Manoel Barata número setecentos e quatro (704), do plaqueamento moderno, medindo treze metros e trinta centímetros (13,30m) de frente por trinta e seis metros e oitenta centímetros (36,80m) de fundos de um lado e trinta e seis e trinta centímetros (36,30m) de outro lado, trecho compreendido entre a Travessa Primelru de Março e a Avenida Presidente Vargas, com as características seguintes: — Construção antiga, de dois pavimentos, em alvenaria, em quase estado de ruínas, onde funcionou a antiga "Pensão Suíça", servida por uma porta central de entrada, porão habitável com divisões próprias para comércio, escada de madeira, salão grande, diversos quantos sanitários e escada de madeira que valter ao pavimento superior, que contém diversos quartos, sanitários e banheiros, tudo em precário estado de conservação, avaliado em NCr\$

30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro dos auditórios que apregoará a hasta pública, custas inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de janeiro de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leal, escrevente juramentada escrevi.

a) Dr. Raimundo das Chagas  
Juiz de Direito da 4a. Vara  
(Ext. Reg. n. 282 — Dia 5-2-970)

**REGISTRO ESPECIAL**  
2º OFÍCIO

Maria Stella Jacob Morgado, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta cidade, pelo presente instrumento de constituição de firma individual, e na melhor forma de direito, constitui-se em firma individual, de caráter civil, para a exploração de ramo de ensino, de forma seguinte:

- 1 — A firma girará sob a denominação de Curso Morgado, tendo como responsável seu titular Maria Stella Jacob Morgado a quem cabe exclusivamente o uso da firma;
- 2 — O Capital empregado é de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) integralizado neste ato em Moveis e Utensílios, sendo o prazo de sua duração ilimitado;
- 3 — A firma girará a sua atividade em torno do ensino geral;
- 4 — A titular supramencionada, dentro das limitações estabelecidas pela legislação, poderá reti-

rar mensalmente a importância máxima permitida pelo Imposto de Renda;

5 — O presente instrumento foi datilografado em quatro vias de igual teor e para um só efeito, sendo uma delas registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade para os devidos fins.

Belém, 20 de janeiro de .. 1970.

a) Maria Stella Morgado

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a firma supra de Maria Stella Morgado Em sinal C.N.A.R. de verdade

Belém, 27 de janeiro de .. 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Ofício**

Apresentado no dia 22 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 20917 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob n. de ordem 351 Livro A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 22 de janeiro de 1970.

Helena do Valle e Silva  
Chermont  
Oficial

(Ext. Reg. n. 283 — Dia 5.2.970)

**Poder Judiciário**  
**CARTÓRIO DO ÚNICO**  
**OFÍCIO**  
Tucuruí — Estado do Pará  
CERTIDÃO

Maria do Carmo Silva Soares, Oficial Privativo e Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal, etc..

CERTIFICA a requerimento verbal de pessoa interessada que, REVENDO no livro número Dois (2) de REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, que serviu neste meu Ofício do ano de 1961, a 1964, dele às folhas 44, V. e 45 (quarenta e quatro verso e quarenta e cinco), sob o Número de Ordem cento e trinta e dois (132), consta o assento do



teor seguinte que dou por Certidão Verbo-ad-Verbum:

— REGISTRO DE UM ESTABELECIMENTO — ESTATUTOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO — TUCURUI — PARA — BRASIL.

— CAPÍTULO 1º DO INSTITUTO E SEUS FINS. — Art. 1º — O Instituto Nossa Senhora da Conceição de Tucuruí, é uma sociedade civil de direito particular, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, fundada em 17/08/1957 e tem por fim a formação moral e intelectual da infância e juventude TUCURUIENSE. — Art. 2º — Dentro das suas possibilidades e na medida que as circunstâncias o permitirem, o INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO de TUCURUI, poderá desenvolver qualquer OBRA de EDUCAÇÃO e de ASSISTÊNCIA que beneficie a juventude e a coletividade, fundar obras de assistência à SAÚDE e de proteção à MATERNIDADE e à INFANCIA. — CAPÍTULO 2º — DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO — Art. 3º — O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO de Tucuruí, sob a jurisdição da ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO de Fortaleza, tem seu corpo diretor assim constituído: Uma Diretora; Uma Secretária; e Uma Tesoureira. — PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as nomeações serão feitas pelo Conselho da Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza, e o prazo de duração das funções será indeterminado. — Art. 4º — Compete a DIRETORA: a) — convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias; b) — Presidir a Diretoria; c) — representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, nas suas relações com terceiros constituindo advogados e mandatários; d) — gerir a administração ordinária; e) — endossar e emitir cheques e ordens bancárias; f) — resolver os casos omissos nos presentes estatutos. — Art. 5º — Compete à SECRETARIA: a) — substituir a Diretora em seus eventuais impedimentos; b) encarregar-se especialmente da orientação pedagógica das escolas mantidas pela esti-

cade; c) — exercer as funções habituais deste cargo, inclusive a supervisão do serviço de SECRETARIA e seus registros. — Art. 6º — Compete à TESOUREIRA: superintender a administração ordinária, de acordo com as instruções e autorizações da DIRETORA. Art. 7º — As Atas das sessões da Diretoria serão assinadas, pela Diretora, Secretária e Tesoureira; — das Assembleias Gerais, por todos os participantes da mesma. — CAPÍTULO III — DO PATRIMÔNIO — Art. 8º — O PATRIMÔNIO do Instituto Nossa Senhora da Conceição será formado: a) — por donativos ou legados; b) — por renda, acaso existente, de seus bens; c) — por subvenções dos poderes públicos; Federal, Estadual e Municipal; d) — por bens imóveis e semoventes, que possuam ou venha a possuir e por contribuição de seus cooperadores e benfeitores. — CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 9º — O Instituto Nossa Senhora da Conceição, é de duração ilimitada e só poderá extinguir-se por deliberação do Conselho da Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza. — Art. 10. — Extinto o Instituto Nossa Senhora da Conceição, os bens acaso existentes serão destinados à Igreja Matriz de Tucuruí, com sede na cidade do mesmo nome, para serem aplicados em obra de idênticas finalidades. — Art. 11. — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, quando se tratar de alienação patrimonial que altere a essência da Instituição, depois de aprovados pelo Conselho da Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza. — Art. 12. — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser reformados, se assim achar a Diretoria. TUCURUI, 22 de agosto de 1961. (a.a.) Padre HENRIQUE RIEMSLAG. Era o que se continha no referido documento que me foi apresentado hoje pelo portador para efeito de registro. TUCURUI, 22 de agosto de 1961. O Oficial do Registro. MILTON NOGUEIRA DE BRITO, Oficial do Registro de Títulos e Do-

documentos. Era o que se continha em o dito registro, do qual bem e fielmente para aqui transcrevi em Certidão do próprio original, ao qual me reporto nesta data. Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Oficial Vitalícia, do Registro de Títulos e Documentos a datilografei subscrevo e assino.

O Referido é verdade e dou fé.

Tucuruí, 24 de janeiro de 1970.

MARIA DO CARMO SILVA SOARES, Oficial do Registro de Títulos e Documentos.

#### CARTORIO CONDURU

Confere com o original. Belém, 3 de fevereiro de 1970.

HERMANO PINHEIRO  
Tabelião

(Ext. — Reg. n. 343) — Dia 5/2/70.

#### PROTESTO DE LETRAS —EDITAL—

Faço saber por este Edital a M. L. Brito e Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales 184—1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil, n. 113, no valor de cento e cinquenta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos (NCR\$ 151,87), vencida em 12.05.69, por Vv. Ss. não devolvida não aceita e não paga, a favor de Henri Raimbault, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 296 — Dia 5—2—970)

#### —EDITAL—

Faço saber por este Edital a Tibirica Brito de Almeida estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil, n. 17.121, no valor de duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos (NCR\$ 269,84), vencida em 13.01.70, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Casas José Araújo S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 295 — Dia 5—2—970)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL 1a. PRETORIA

#### EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 10. Pretor Criminal, etc. Faz saber aos que este lerem que dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 10. Promotor Público, foi denunciado Roberto Cardoso de Souza, brasileiro, solteiro, alfabetizado, de 22 anos de idade, mineiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem São José n. 149, como incurso nas penas do artigo 123 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedirei o presente edital para que o acusado compareça à esta Pretoria no dia 24 de fevereiro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Repartição Criminal, 3 de fevereiro de 1970.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.  
ERNANI MINDELO GARCIA,  
10. Pretor Criminal.

(G. Reg. 1117)



**EDITAL**

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Avelino Francisco Firmo, mineiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Prainha, s/n., bairro da Marambaia, com 22 anos de idade, como incurso nas penas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, compareça à esta Pretoria no dia 24 de fevereiro, às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 3 de fevereiro de 1970.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA,  
1o. Pretor Criminal.

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Edmundo da Silva e Benedita Pires Pereira, éle filho de Rosa Rodrigues da Silva, ela filha de Guilherme Amorim Pereira e de Maria de Nazaré Pires Pereira, solt.: — Raimundo Nonato da Costa Leal e Maria da Conceição Carvalho da Silva, éle filho de Manoel João Leal e de Marta Ferreira da Costa, ela filha de Raimundo Carvalho da Silva e de Lucimar Carvalho dos Santos, solt.: — Mário Ferreira Lima e Olímpia O. Barbosa, éle filho de Antonio F. Lima e de Maria Ferreira Lima, ela filha de Florêncio de Sousa Barbosa e de Jardelina Ramos Banhos, solt.: — Flávio de Moraes Teixeira e Dionea Siqueira, éle filho de Olavo da Silva Teixeira e de Iracema Moraes Teixeira, ela filha de Dália Nazaré Siqueira, solt.: — Raimundo Cruz da Mota e Maria de Fátima Trindade Cardoso, éle filho de José Pereira da Mota e Sofia Maria da Cruz da Mota, ela filha de Lourival Cardoso e de Maria Madalena Trindade Cardoso, sol. — Manoel Rubem Silva Gurjão e Noemia Almeida de Olivei-

ra, éle filho de Manoel Gregório Gurjão Filho e de Merandolina da Silva Gurjão, ela filha de Francisco Tavares de Oliveira e de Maria Almeida de Oliveira, solt.: — José Nazaré Aguiar de Miranda e Ana Maria Nunes de Oliveira, éle filho de Manoel João de Miranda e de Odília Aguiar de Miranda, ela filha de Waldemar Alves de Oliveira e Neusa Nunes de Oliveira, solt.: — Osias Lino da Silva, e Célia Maria Gonçalves de Lima, éle filho de Francisco Lino da Silva e de Maria Alves da Silva, ela filha de Martinho Gonçalves Lima e de Maria Judite de Lima, solt.: — Amaury Bernal de Almeida e Emília Maria Bernal da Costa, éle filho de Alvaro José de Almeida e de Hometéria Bernal de Almeida, ela filha de Floriano Pinheiro da Costa e de Gertrudes Bernal da Costa, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 2 dias de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 15795 Reg. n. 292 — Dig. 5-2-970)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Lima Magalhães e Maria José Lobato Pinheiro, éle filho de Bento Magalhães e Maria José de Lima Magalhães, e'la filha de Deocleciano Pinheiro e de Umbelina Lobato, solt.: — Teodoro Alves da Silva e Odete Barrozo Feitosa, éle filho de Manoel Valério dos Santos e de Henrique Monteiro da Costa, ela filha de Manoel Barrozo Sobrinho e de Beatriz Maciel Oliveira Barrozo, solt.: — Arnoud Batista do Nascimento e Julia Pereira da Silva, éle filho de José Batista do Nascimento e de Cândida Batista do Nascimento, ela filha de Manoel Vicente da Silva e de Aurora Pereira, da Silva, solt.: — João Gomes Pereira e Felicidade de Jesus Cardoso, éle filho de Maria Pirei-

ra, ela filha de José Cardoso dos Santos e de Zulmira de Jesus Cardoso, solt.: — Ary Gomes de Paiva e Miriam Lisboa da Silveira Frade, éle filho de Joaquim Gomes de Paiva e de Oscarina Gomes de Paiva, ela filha de Lauro da Silveira Frade e de Benedita Lisboa Frade, solt.: — Armando do Espírito Santo Ferreira Neto e Nanete Santos Sobrinho, éle filho de Henrique Fausto Ferreira e de Graciete da Silva Santiago Ferreira, ela filha de Francisco das Chagas Sobrinho e de Eunice dos Santos Sobrinho, solt.: — Floriano Ferreira Gil e Maria Rosa dos Santos, éle filho de Venceslau Ferreira Gil e de Anita Cardoso Gil, e'la filha de Valdomiro dos Santos, solt.: — Francisco Ribeiro Vilas Boas e Cleonice Oliveira do Vale, éle filho de Flaviano Ribeiro Vilas Boas e de Maria Simões Vilas Boas, ela filha de Alfredo Marques do Vale e de Isabel Oliveira do Vale, solt.: — Manoel Gomes de Araújo e Geraldina de Araújo Silva, éle filho de Joaquim Gomes de Araújo e de Raimunda Arruda de Araújo, ela filha de Apolônio Silva de Maria Araújo Silva, solt.: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 2 de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 15.794 Reg. n. 291)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juizado de Direito da Comarca de Baião, pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Lei do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de fevereiro de 1970.

L U I S F A R I A  
Secretário do T.J.E.

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juizado de Direito da Comarca de Tucuruí, pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Lei do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de fevereiro de 1970.

L U I S F A R I A

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1131)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juizado de Direito da Comarca de Oriximiná, pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Lei do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de fevereiro de 1970.

L U I S F A R I A

Secretário do T.J.E.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Cametá, em que são partes como Apelante: — Sebastião Estumano Ferreira, assistido de seu advogado Ivan do Socorro Velozo e Apelado: — Inocencio da Cruz Sanches, assistido de seu advogado Nelson Partjós, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de janeiro de 1970.

L U I S F A R I A

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1128)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1970

Presidenta: **Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**PORTARIA N. 1.361 DE 21 DE JANEIRO DE 1970**

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

Antecipar, o período de férias da funcionária Eclélia Lopes Menezes relativas ao ano de 1969 de 1 a 30.07.70 para 22.1 a 20.2.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1970.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 1101)

**PORTARIA N. 1.366 DE 30 DE JANEIRO DE 1970**

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.470, desta data.

**RESOLVE:**

Unanimemente conceder ao funcionário Pedro Magalhães Melo, Datilógrafo efetivo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 02.01.70.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 30 de janeiro de 1970.

(a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Conselheiro Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência  
(G. Reg. n. 1102)

**PORTARIA N. 1.367 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1970**

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao ano de 1969, da srta. Josefa Magalhães de Melo, Contabilista efetiva deste Tribunal de Contas, de 1.02 a 02.03.70 para 06.04 a 05.05.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1970.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 1100)

**ACORDÃO N. 7.416**  
(Processo n. 14.039)

Requerente: — Senhor José Rafael Valente, Prefeito Municipal de Alenquer, em 1966.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Rafael Valente,

Prefeito Municipal de Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido município, na importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), auxílio concedido pelo Governo do Estado para a construção de um Posto Médico na vila de Camburão.

no exercício financeiro de 1966, a conta da Verba, Poder Executivo, Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Fundo de Assistência Hospitalar, como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor José Rafael Valente, Prefeito Municipal de Alenquer, relativamente ao emprêgo da importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

Abstive-me de votar  
(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Conselheira Presidenta  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Conselheiro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Jayme Ferreira Bastos**

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15 — Seção I, Inciso IV do R. I.  
Fui presente:

**dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador  
(G. Reg. n. 663)

**ACORDÃO N. 7.429**  
(Processo n. 17.870)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Idelta Nazaré Lopes Raiol, no cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Mateus do Carmo — Capital) decretada em 26 de dezembro de 1969, de acordo com o art. 159, item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situa-



ção os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80  
como tudo consta dos autos.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1970.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência (letra A, inciso I, secção III, artigo 15 do R. I.)

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Jayme Ferreira Bastos**

Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
**dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1095)

ACÓRDÃO N. 7.430  
(Processo n. 17.875)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 960/69, de 29.12.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Ana Azevedo da Silva, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Verissimo — Capital), decretada em 26 de dezembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil cento e vin-

te e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo NCr\$ 1.128,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1970.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência (letra A, inciso I, secção III, Artigo 15 do R. I.)

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Jayme Ferreira Bastos**

Auditor convocado (Artigo 15, secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
**dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-procurador

(G. Reg. n. 1096)

ACÓRDÃO N. 7.431  
(Processo n. 17.956)

Requerente: — senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 6/70, de 5.1.70, remeteu a registro neste Tribunal a Reforma ex-officio do soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Macário Ferreira Dalmácio, decretada em 30 de dezembro de 1969, de acordo com a letra B do artigo 333 da lei número 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 65 da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo nessa situação, os proventos de cento e vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 127,50) mensais, ou sejam hum mil quinhentos e trinta cruzeiros novos (NCr\$ 1.530,00) anuais, de conformidade com o artigo 23, da lei

número 4.132, de 18 de junho de 1968, como tudo dos autos consta.

Acordam os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1970.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Sebastião Santos de Santana Clóvis Silva de Moraes Rêgo Jayme Ferreira Bastos**

Fui presente:  
**dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-procurador

(G. Reg. n. 1097)

ACÓRDÃO N. 7.432  
(Processo n. 17.950)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Durvalina de Souza Dantas, no cargo de servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Pri-

mária (G. E. Dr. Freitas — Capital), decretada em 31 de dezembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (hum mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 1.297,20  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1970.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa Clóvis Silva de Moraes Rêgo Jayme Ferreira Bastos**

Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
**dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1098)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL  
de 18/11/68 republicou o Código  
Judiciário do Estado  
D. O. à venda no Arquivo  
da IMPRENSA OFICIAL**